



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1533, DE 10 DE JULHO DE 2001

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVENIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SUA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Polícia Militar, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação entre os signatários, visando a efetiva e eficiente preservação da ordem e da segurança pública, execução do policiamento de trânsito rodoviário no Município e manutenção, fornecimento de peças e serviços das viaturas destinadas ao Segundo Grupamento de Polícia Militar Rodoviária.

Art.2º. – Fica autorizada a abertura de créditos no Orçamento vigente para fazer face às despesas criadas por esta Lei.

Art.3º . Fica fazendo parte integrante desta Lei o referido Convênio em anexo.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de julho de 2001

Mirian Elaine Venâncio
Prefeita Municipal